

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/07/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMOº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL – RJ.

PROCESSO Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

NELSON ROCHA JÚNIOR, já qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em que contende com **COMPRA FÁCIL**, vem, por sua advogada infra-assinada, muito respeitosamente perante V. Exa., ofertar sua **SÚPLICA**, expondo e requerendo o que segue:

O Requerente ingressou ação indenizatória em face à Requerida, nos autos nº **0013264-25.2013.8.19.0002**.

Pois bem, informa a Requerente que requereu habilitação de seu crédito, autos nº **0328452-75.2019.8.19.0001**, **DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA NOS AUTOS INFRA, TENDO SIDO PROFERIDA R. SENTENÇA DEFERINDO A HABILITAÇÃO BEM COMO PARA QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 2.027,23 (DOIS MIL, VINTE E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**.

Sendo assim, vem o Requerente **SUPPLICAR** a este D. Cartório e MM. Juízo, **REITERANDO A APRECIÇÃO DE SUA PETIÇÃO FLS. 27.632/27.645, de 19-10-2023, sendo intimado o administrador judicial para pagamento imediato do quantum debeatur no valor de R\$ 2.027,23 (dois mil, vinte e sete reais e vinte e três**

centavos), conforme cálculo judicial fl. 27.643, lembrando que este cálculo é datado de 18-05-2025, em face da idade avançada do Requerente, ATUALMENTE COM 83 (OITENTA E TRÊS) ANOS, com a consequente imediata expedição de mandado de pagamento em nome de sua patrona, conforme poderes deferidos em procuração fls. 27.639, INFORMANDO, OUTROSSIM, QUE NÃO EXISTEM CUSTAS A SEREM RECOLHIDAS EM ATENÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA AO AUTOR, BEM COMO REFERENTE À QUAQUER VERBA HONORÁRIA.

Entrementes e, por fim, vem o Requerente informar a este MM. Juízo e D. Cartório, sua conta corrente, para confecção, expedição de mandado de pagamento, através de transferência direta, conforme abaixo:

BANCO SANTANDER.

**PIX BANCO SANTANDER – CELULAR DA PATRONA DO
AUTOR – 21 999331522;**

MICHELE GOMES FREIJANES – OAB/RJ 131500;

AGÊNCIA Nº 3976 – CONTA CORRENTE Nº 01001545-0.

Termos em que,

Espera Deferimento.

Niterói, 12 de Julho de 2025.

michele gomes freijanes

MICHELE GOMES FREIJANES

OAB/RJ Nº. 131.500



Valor a ser atualizado: R\$2.027,23

Período de atualização monetária: de 18/05/2022 até 12/07/2025 (1139 dias)

Tipo de juros: Sem Juros

Taxa de juros: -

Período dos juros:

Honorário: 0,00%

Índice de correção monetária: 1.16113895

Correção monetária: R\$2.353,90

Valor dos juros:

Valor corrigido + juros: R\$2.353,90

Total de honorários: R\$0,00

Subtotal: R\$2.353,90

Total: R\$2.353,90

Esta memória de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 12/07/2025

TJRJ CAP EMP07 202502998078 12/07/25 15:04:10141120 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/07/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXMO. SR DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – TJRJ.**

PROCESSO JUDICIAL N.º 0398439-14.2013.8.19.0001

BRUNO RODRIGUES GIL, qualificado nos autos do processo judicial em epígrafe, vem, através dos patronos *in fine*, informar e requerer o seguinte:

Como dito no Id. 30756, o crédito pertencente ao Autor é classificado como preferencial e seu nome começa com a letra "B". No entanto, até a presente data NÃO houve o pagamento do referido crédito trabalhista.

Apesar da decisão contida no Id. 30791/30793, o Administrador Judicial NÃO prestou esclarecimentos e informações que justificassem o não depósito na forma destacada.

Desta forma, requer NOVA intimação do Administrador Judicial, sob pena de imposição de multa processual, para realizar o depósito do crédito trabalhista na conta informada ao d. Juízo, conforme petitório contido no Id. 26669.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

ADRIANA RODRIGUES GIL
OAB/RJ: 156.842

FREDERICO MAROJA
OAB/RJ: 171.093

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/07/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7 VARA
EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

**1) PRIORIDADE: CREDOR TRABALHISTA HABILITADO
COM CÂNCER E PCD**

**2) EXCLUSÃO IMOTIVADA DA RELAÇÃO DE
CREDORES**

HELIO CESAR SANDES (CPF 001.265.977-07), já devidamente qualificado como credor trabalhista nos autos da falência de HERMES e Outras, vem, por seu patrono, reiterar duas petições de fls. 29.498/29.510 e 29.930, com pedido de **inclusão do seu crédito na lista de fls. 29.216 (“Credores para pagamento”)**.

O crédito do Requerente (464), no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta dois mil reais) consta devidamente inscrito e homologado no QGC, às fls 21.778. O Requerente recebeu o primeiro rateio (R\$ 18.000,00), outrossim, resta o pagamento de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Às fls. 29.962, item 7, foi proferido despacho com ordem para o Administrador Judicial se manifestar sobre a ausência do Requerente na relação de credores trabalhistas, de fls. 29.216 e 29.218. Ocorre que o Administrador Judicial peticionou em seguida, fls. 29.988, e **NOVAMENTE não se manifestou sobre o referido erro na lista de credores trabalhistas**, pela ausência do Requerente, QUE TEM PRIORIDADE LEGAL.

O mesmo está em tratamento contra câncer, conforme comprovantes médicos anexados, por isso requerer a prioridade na tramitação, com base no art. 4º, § 2º, IV da Lei Federal 14.238/2021 (Estatuto da pessoa com câncer), em especial pelo pagamento integral do crédito trabalhista, indispensável no tratamento da mencionada e grave doença.

O privilégio ora requerido não é indevido, está previsto em lei, por isso não viola o princípio *par conditio creditorum*.

O *Par Conditio Creditorum* é um princípio jurídico que assegura a igualdade de tratamento entre credores de uma mesma classe, garantindo que todos recebam proporcionalmente suas dívidas sem privilégios indevidos.

A jurisprudência e o princípio em tela impedem preferências não previstas em lei, com base na isonomia entre os credores, mas não a preferência do Requerente está prevista no art. 4º, § 2º, IV da Lei Federal 14.238/2021 (Estatuto da pessoa com câncer),

A preferência requerida está estabelecida em lei, por isso não viola o princípio *par conditio creditorum*.

“Apelação Cível. Extinção da fase de cumprimento de sentença. Habilitação de crédito em recuperação judicial. Irresignação dos credores. Irresignação que não se acolhe. Princípio **par conditio creditorum**. Isonomia entre credores. Entendimento do E. Superior Tribunal de Justiça, de que **todos os credores devem estar em condição de isonomia para receber seus créditos, sem condições de preferência não estabelecidas em Lei**. Existência do crédito antes do pedido de recuperação judicial. Fato gerador ocorrido antes da recuperação judicial. Devida habilitação do crédito no plano geral de credores. Precedente citado: STJ. RESp 1.655.705-SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, por unanimidade. 27/4/2022, DJe 25/5/2022. 0040637-51.2024.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO-Des(a). REGINA LUCIA PASSOS - Julgamento: 17/07/2024 - QUINTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO; 0058185-60.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO-Des(a). REGINA LUCIA PASSOS - Julgamento: 25/01/2023 - DESPROVIMENTO DO RECURSO.”

Des(a). REGINA LUCIA PASSOS - Julgamento: 10/09/2024 - QUINTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 24ª CÂMARA CÍVEL)
0025952-14.2012.8.19.0209 - APELAÇÃO

Outrossim, reitera pela sua inclusão na lista de credores para pagamento de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), assim como haja pagamento de forma urgente e prioritária.

Nestes Termos

Pede Deferimento

MEMORIAL
VALQUEIRE

CENTRO MÉDICO MEMORIAL VALQUEIRE

Relatório Médico

Paciente: Carlos Mendes, 56 anos.
Oportuno: queixa-se de dor na
perna esquerda, na região da nádega
de baixo, dor leve com frequência
de uma hora para outra em 23/02/2025 e
trabalho aumentado por isso em
algumas de uns 30 segundos, dor
parando, insucesso com analgésicos
12/12/24.

Seu do médico parando, uso
de analgésicos 1mg/kg 12/12/24 se
necessário.

17/06/25

Dr. Rafael Rezende da Costa
Cirurgião Vascular/Endovascular
CRM 52-93.127-8
RQE 26724



CENTRO MÉDICO MEMORIAL VALQUEIRE

Relatório médico.

Hélio Cesar Soares, 56 anos.
 Apresenta quadro de obstrução
 intestinal, devido a neoplasia
 do cólon, associado com trombose
 de vasos profundos e trombo embolia
 pulmonar.

Segue em tratamento com
 enoxaparina 1mg/kg/12h SC, com
 controle da ventosidade, sem
 problemas de alta.

CID: I26
 I82.

17/06/25

Dr. Rafael Rezende da Costa
 Cirurgião Vascular/Endovascular
 CRM 52-93.126-8
 RQE 26724

		Exam	
	11-06-2025-0003	Accession #	
Date	HELIO CESAR SANDES	Exam Date	11062025
		Description	
r	Other	Sonographer	



TJRJCAP EMP07 202503124994 20/07/25 22:17:29140346 PROGER-VIRTUAL

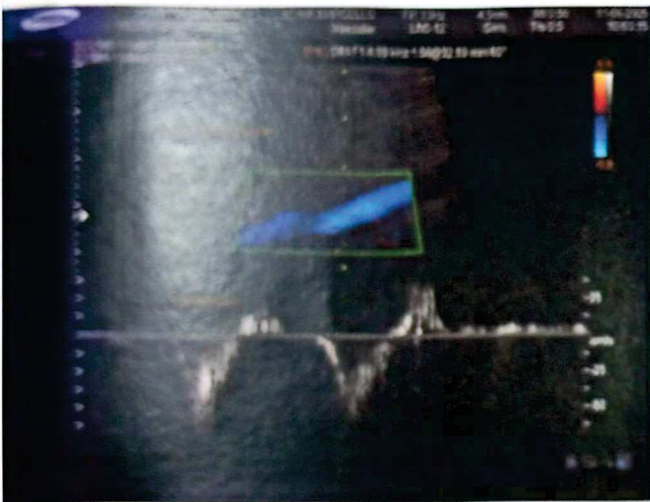
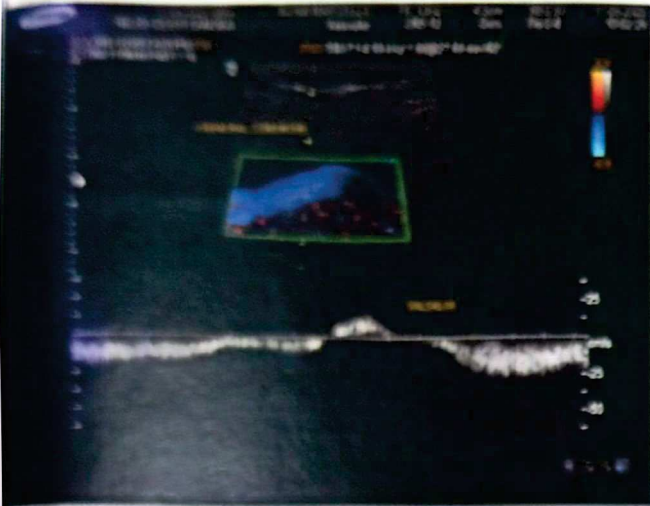
Ultrason Image Report

Exam

11-06-2025-0003
HELIO CESAR SANDES

Accession #
Exam Date
Description
Sonographer

11062025 ;



munir marcello

Ecografia Vascular

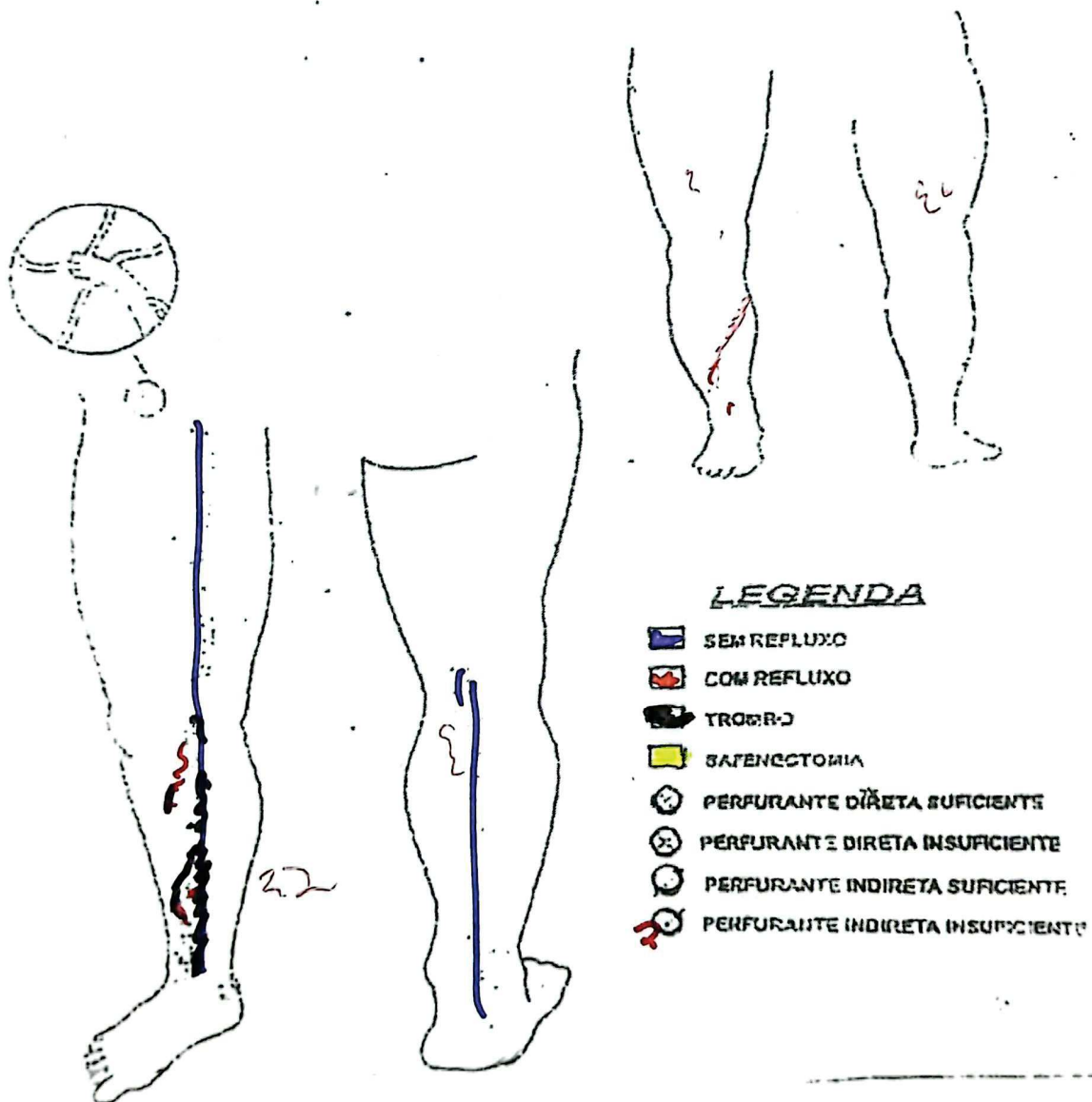
Cel.: 98894-4003/ 99529-1199

E-mail: munirattia@hotmail.com

- Eco color Doppler venoso das membras inferiores e superiores.
- Eco color Doppler arterial das membras inferiores e superiores.
- Eco color Doppler de aorta abdominal e veia cava inferior.
- Eco color Doppler de artérias e veias ilíacas.
- Eco color Doppler das artérias carótidas e vertebrais.
- Mapeamento venoso/safena.
- Mapeamento p/ confecção de fístula artério-venosa.

ECO COLOR DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO - MID

Paciente: _____



asound Image Report

nt

Exam

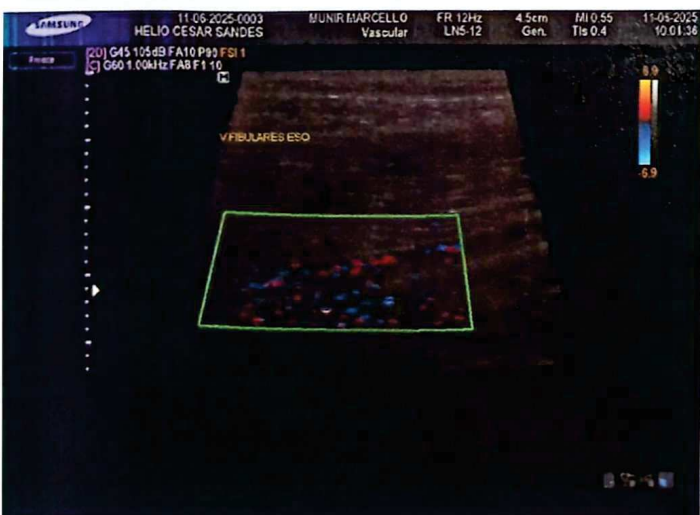
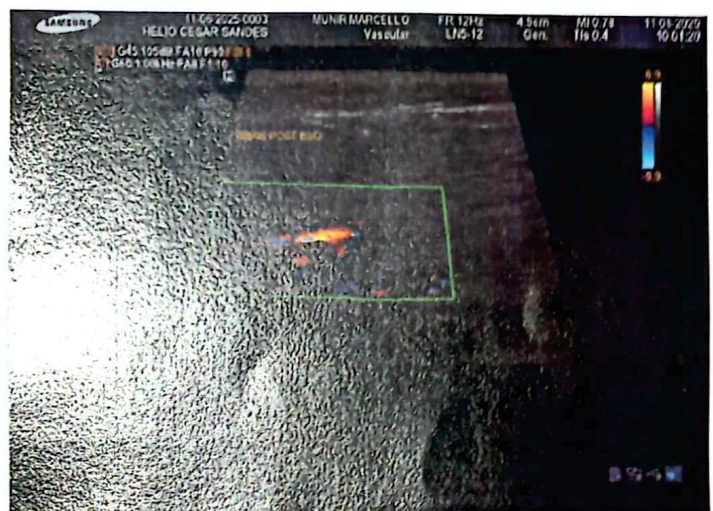
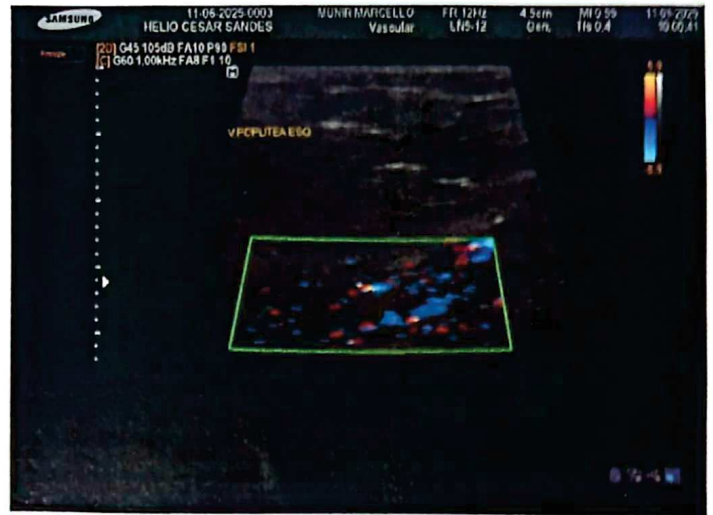
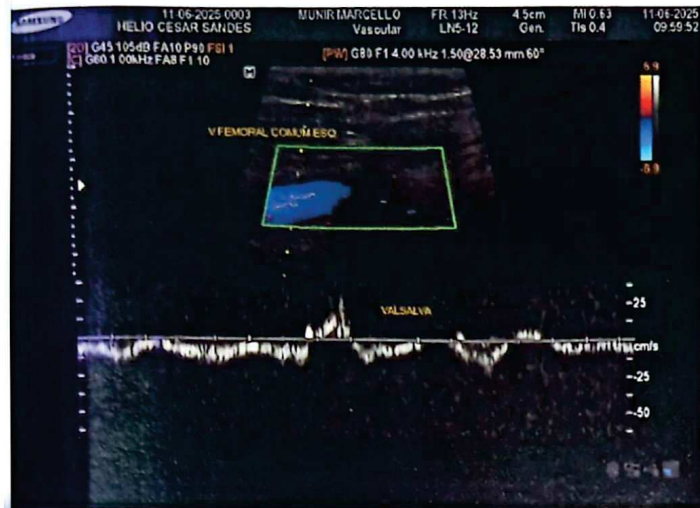
e
Date
ler

11-06-2025-0003
HELIO CESAR SANDES

Accession #
Exam Date
Description
Sonographer

11062025

Other



Ecografia Vascular

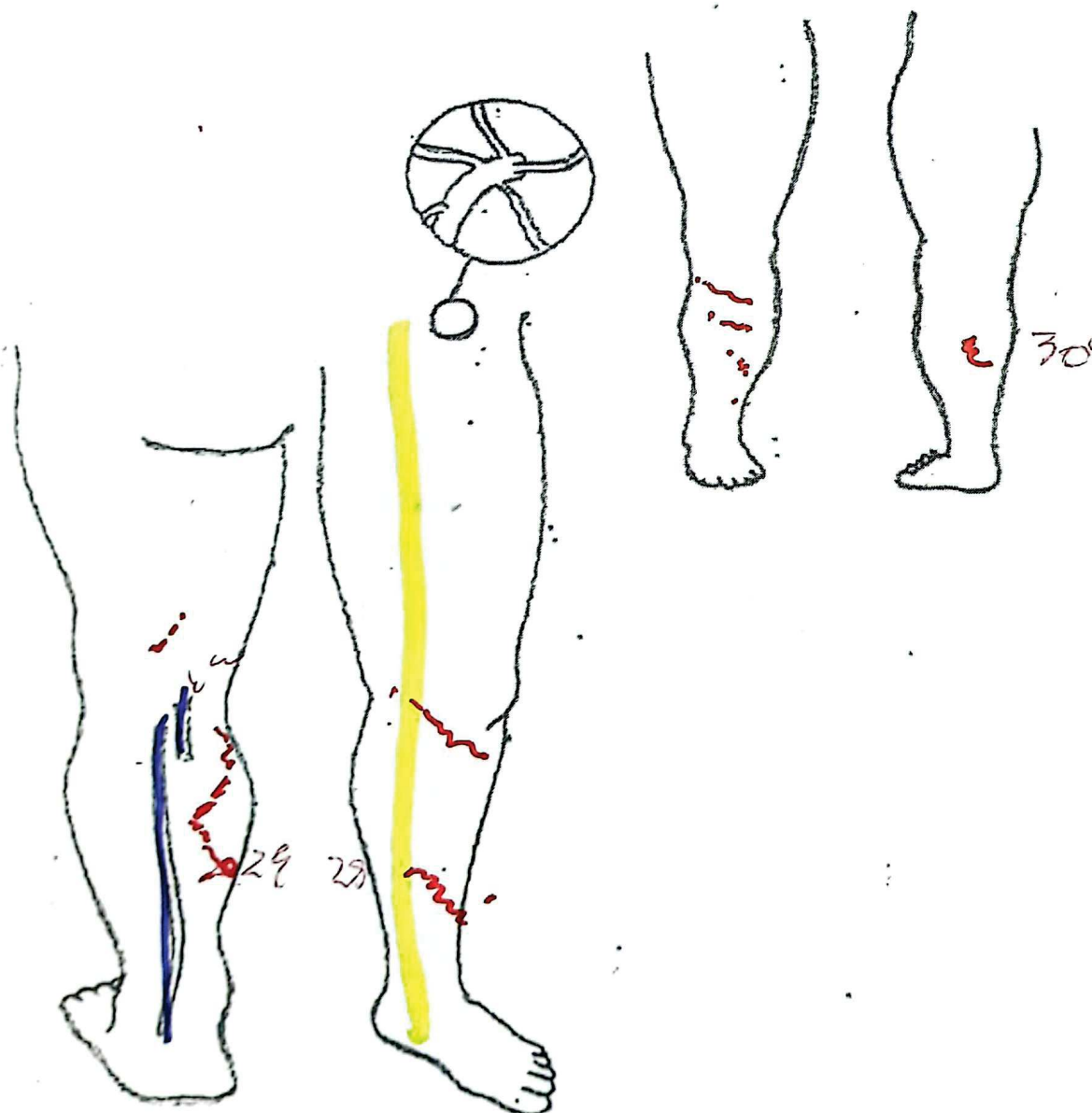
Cel.: 98894-4003/ 99529-1199

E-mail: munirattia@hotmail.com

- Eco color Doppler venoso dos membros inferiores e superiores.
- Eco color Doppler arterial dos membros inferiores e superiores.
- Eco color Doppler de aorta abdominal e veia cava inferior.
- Eco color Doppler de artérias e veias ilíacas.
- Eco color Doppler das artérias carótidas e vertebrais.
- Mapeamento venoso/safena.
- Mapeamento p/ confecção de fístula artéria-venosa.

ECO COLOR DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO - MIE

Paciente: _____





Hospital Memorial URMED

Serviços de Diagnósticos por Imagem

Av. Jambeiro, 48 - Vila Valqueiro - RJ Tel.: (21) 2453-3434
CNPJ: 42.378.794/0001-71
Licença Estadual no. E-08/101308/2002



Paciente.....: HELIO CESAR SANDES
Data Exame.....: 11/06/2025
Convênio.....: 944 - ASSIM (944)
Médico Solicitante: KELLY ARAUJO

Registro: 723580

Prontuário: 22728825
Controle: 120297

Número Chapa: 0-06

Sistema profundo direito

Visualizadas as veias tronculares profundas do membro inferior:

Presença de irregularidades parietais e pequenas resquícios trombóticos nas veias gastrocnêmias, compatível com trombose prévia com boa recanalização. Os trombos estão bem aderidos.

Demais veias apresentam-se pervias, compressíveis e sem sinais sugestivos de trombose. Trombose prévia bem recanalizada?

Não visualizei sinais sugestivos de trombose recente.

Análise espectral e ao color Doppler revelaram fluxos fásicos com os movimentos respiratórios.

Conclusão:

Exame compatível com síndrome pós-trombótica.

A sensibilidade do exame é de 90%, em caso de forte suspeita clínica de nova trombose, sugiro complementar com D-dímero e/ou repetir o exame em 1 semana, segundo o protocolo de Wells et al.

Sistema superficial direito

Presença de tromboflebite prévia com pouca recanalização no segmento infrapatelar da safena magna, atingindo tributária na face ântero-medial.

Demais segmentos da safena magna e safena parva estão pervios, compressíveis, com calibres e trajetos normais e sem sinais sugestivos de tromboflebite.

Veia perfurante incompetente a cerca de 22cm da base plantar, na face interna da perna, originando varizes calibrosas.

Varizes colaterais e subdérmicas dilatadas e insuficientes, difusas, ao longo da coxa e da perna, conforme mapeamento.

Safena magna com 5,7mm na junção safeno-femoral e com 3,2mm no tornozelo.

Safena parva com 2,3mm no tornozelo.

Conclusão:

Tromboflebite prévia segmentar da safena magna e de tributária, com pouca recanalização.

Varizes essenciais? Secundárias?

Insuficiência do sistema venoso superficial.

Munir Attia Marcello
Médico
CRM 52.64923-6



Hospital Memorial URMED

Serviços de Diagnósticos por Imagem

Av. Jambeiro, 48 - Vila Valqueire - RJ Tel.: (21) 2453-3434
CNPJ: 42.378.794/0001-71
Licença Estadual no. E-08/101308/2002



Paciente.....: HELIO CESAR SANDES
Data Exame.....: 11/06/2025
Convênio.....: 944 - ASSIM (944)
Médico Solicitante: KELLY ARAUJO

Registro: 723580

Prontuário: 22728825
Controle: 120297

Número Chapa: 0-06

Exame.....: ECO COLOR DOPPLER VENOSO UNILATERAL

ECO COLOR DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES

Sistema profundo esquerdo

Visualizadas as veias tronculares profundas do membro inferior:

Presença de irregularidades parietais e resquícios trombóticos nas veias femoral (superficial), poplítea, gastrocnêmias, tibiais posteriores e fibulares, compatível com trombose prévia com recanalização regular. Os trombos estão bem aderidos.

Demais veias apresentam-se pervias, compressíveis e sem sinais sugestivos de trombose. Trombose prévia bem recanalizada?

Não visualizei sinais sugestivos de trombose recente.

Análise espectral e ao color Doppler revelaram fluxos fásicos com os movimentos respiratórios.

Conclusão:

Exame compatível com síndrome pós-trombótica.

A sensibilidade do exame é de 90%, em caso de forte suspeita clínica de nova trombose, sugiro complementar com D-dímero e/ou repetir o exame em 1 semana, segundo o protocolo de Wells et al.

Sistema superficial esquerdo

Não visualizei safena magna (safenectomia total?)

Safena parva está pérvia, compressível, com calibres e trajetos normais.

Ausência de trombos nos trajetos examinados.

Veias perforantes incompetentes a cerca de 28, 29 e 30cm da base plantar, nas faces interna, pósteromedial e lateral da perna, respectivamente, originando varizes calibrosas.

Veias tributárias insuficientes na altura do joelho, originando varizes calibrosas nas faces anterior e pósteromedial da perna.

Varizes colaterais e subdérmicas dilatadas e insuficientes, difusas, ao longo da coxa e da perna, conforme mapeamento.

Safena parva com 2,2mm no tornozelo.

Conclusão:

Ausência de sinais sugestivos de tromboflebite.

Varizes essenciais? Secundárias?

Safenectomia total da safena magna.

Insuficiência do sistema venoso superficial.


Munir Attia Marcello
Médico
CRM 57-64923-6



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ
SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL

PACIENTE, HELIO CESAR SANDER, INSCRITO SOB O PRONTUÁRIO 1.025.035, COM HISTÓRIA DE ADENOCARCINOMA DE RETO, SENDO SUBMETIDO A QUIMIOTERAPIA + RADIOTERAPIA NEOADJUVANTE, COM POSTERIOR RESSECÇÃO ANTERIOR DO RETO EM OUTUBRO DE 2024, COM COLOSTOMIA DE PROTEÇÃO. DURANTE ACOMPANHAMENTO COM A ONCOLOGIA CLÍNICA, EVOLUIU COM QUADRO DE TVP, EM USO DE XARELTO. PACIENTE FOI LIBERADO PELA ONCOLOGIA CLÍNICA PARA RECONSTRUÇÃO DE TRÂNSITO. NO DIA 04/04/2025, FOI REALIZADA A DECOLOSTOMIA, COM BOA ACEITAÇÃO DA DIETA E COM BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. RECEBE ALTA HOSPITALAR NO DIA 08/04/2025.

PACIENTE NECESSITA DE REPOUSO ABSOLUTO POR 15 DIAS, RECEBENDO ATESTADO PELO PERÍODO, PORÉM RECOMENDAMOS REPOUSO RELATIVO POR, PELO MENOS, 45 DIAS, SEM PEGAR PESO EXCESSIVO, SEM PASSAR LONGOS PERÍODOS EM PÉ, SEM EXERCÍCIOS EXTENUANTES.

CID 10 D37.5

RIO DE JANEIRO, 8 DE ABRIL DE 2025

Dra. Lilia Madalena
CRM RJ 255043

Rua Leopoldo nº280
Andaraí – Rio de Janeiro
CEP: 20541-170
Tel: 21- 2575-7029

Orçolys
Américas

Reitor, 14 de 05 de 15.

Dr. Helio Cesar Sandes

A Operadora de Saúde

Paciente com tumor de reto submetido a tratamento com quimiorradioterapia e cirurgia seguida de quimioterapia adjuvante até janeiro/25

Apresentou trombose de MID e segue em uso de Xarelto desde fevereiro/25 porém agora apresenta TEP bilateral.

Diante de trombose em vigência de anticoagulação oral, possui indicação de tratamento com clexane 100mg 2x/dia durante 6 meses;

Uso subcutâneo:

1. Clexane 100mg

Fazer 1 aplicação subcutânea de 12/12h.

peso 101kg H 181
CID C20.0



Dr(a) Kelly Borges Araújo
CRM 52906212

UNIDADE BARRA | MDX BARRA MEDICAL CENTER

Av. das Américas, 6205 Loja E - Barra da Tijuca
CEP: 22793-080 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002

UNIDADE BOTAFOGO | TORRE DO RIO SUL

Rua Leora Miller, 116 / Sala 706 - Botafogo
CEP: 22290-160 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002

UNIDADE NOVA IGUAÇU | ED. SÃO PAULO

Av. Dr. Mário Guimarães, 318 / sala 1008 / Edifício Vitality - Centro

UNIDADE NITERÓI | ICARAI

Av. Sete de Setembro, 179 - Icarai
CEP: 24230-251 - Niterói - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002

UNIDADE BOTAFOGO II | RUA DA PASSAGEM

Rua da Passagem, 20 - Botafogo
CEP: 22250-140 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002



CamScanner

UNIDADE AMÉRICAS

Av. Jorge Curi, 550, Barra da Tijuca, Bloco A e C

Atendimento:
Rio de Janeiro: (21) 2266-8810

www.cepem.med.br

Ficha: 003 - 0007784

Data da Ficha: 26/05/2025

Oficial: HELIO CESAR SANDES
Data de Nasc.: 09/06/1969
Médico: KELLY BORGES ARAËJO - CRM 906212

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

Indicação: Ca de Reto alto submetido quimiorradioterapia até julho/21, em reavaliação por imagem impressão de retossigmoide seguido de cirurgia (RAP + Linfadenectomia em 20/09/2024) e quimioterapia adjuvante até janeiro/25 e decolostomia em abril/25. Reavaliação de doença sistêmica.

Técnica:

Exame realizado em tomógrafo multi-slice com administração intravenosa de contraste iodado.

Relatório:

Sinais de falha de enchimento da artéria pulmonar esquerda e das segmentares, notadamente a inferior esquerda. Aparentemente há também falha de enchimento em artérias segmentares direita. Necessário correlacionar com o exame específico de Angiotomografia.

Tronco da artéria pulmonar medindo cerca de 3,7cm.

Calcificações granulomatosas, de aspecto residual, no lobo inferior esquerdo.

Parênquima pulmonar restante com densidade normal.

Traqueia e brônquios principais sem alterações.

Linfonodos calcificados perihilar esquerdo.

Não há evidência de linfonodomegalias.

Ausência de derrame pleural.

Aorta com calibre preservado

moderada hérnia no hiato esofágico, com sinais de manipulação gástrica/esofágica.

Liberado por: CRM-RJ:669091- MELISSA LAFAYETTE CAMPOS


Dra. Melissa Lafayette Campos
CRM / RJ 52669091



Faça a leitura do QRCode
para visualização das imagens
deste Laudo

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2025

Para: Posto de Benefícios do INSS

Informamos que a Sr(a). **Helio Cesar Sandes**
Diagnóstico: C20 - NEOPLASIA MALIGNA DO RETO
Estadiamento: III
Data: 29/04/2024

Portanto, declaramos que a situação atual do paciente é: Paciente em acompanhamento nessa instituição. Possui diagnóstico de tumor de reto com envolvimento linfonodal submetido a tratamento de quimiorradioterapia de 26/06 a 29/7/24. Realizado cirurgia (RAP + Linfadenectomia) em 20/09/2024 seguida de quimioterapia adjuvante, e recentemente fez nova cirurgia de decolostomia e reconstrução de trânsito intestinal (04/4/25).

No momento apresenta-se em reabilitação de ritmo intestinal com episódios de incontinência fecal, urgência evacuatória e diarreia, e ainda não está liberado pela cirurgia para realizar atividades de esforço físico;

Possui programação de novos exames de avaliação de doença e necessita, portanto, de afastamento de atividades laborais por pelo menos 6 (seis) meses a partir desta data.

Atenciosamente,

Dra. Kelly Borges Araujo
CRM 52906212

Kelly Borges Araujo
Dra. Kelly Borges Araujo
Oncologia
CRM 52 90621-2

UNIDADE BARRA | MD.X BARRA MEDICAL CENTER

Av. das Américas, 6.205 / Loja E - Barra da Tijuca - CEP: 22793-080 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002

UNIDADE BOTAFOGO | TORRE DO RIO SUL

Rua Lauro Müller, 116 / Sala 706 - Botafogo - CEP: 22290-160 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002

UNIDADE NOVA IGUAÇU | ED. VITALITY

Av. Dr. Mário Guimarães, 318 / sala 1008 - Edifício Vitality / Centro - CEP: 26255-230
Nova Iguaçu - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002

UNIDADE NITERÓI

Av. Sete de Setembro, 179 - Icaraí - CEP: 24230-251 - Niterói - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002

UNIDADE BOTAFOGO II RUA DA PASSAGEM

Rua da Passagem, 29 - Botafogo - CEP: 22290-030 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002

UNIDADE AMÉRICAS

Av. Jorge Curi, 550, Barra da Tijuca, Bloco A e C
CEP: 22793-334 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 21 3385 2000 - Fax: 21 3385 2002

ENCAMINHAMENTO:

De Oncologia:
Para: CIRURGIA VASCULAR

Encaminho o paciente HELIO CESAR SANDES que é portador de cancer de reto, já tratado com quimioterapia, radioterapia e cirurgia. Apresentou TVP de MIE, também já tratado. Em maio de 2025, com evidência de tep, já em uso de clexane. Solicito avaliação e continuidade de tratamento.

Grato(a)

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025

Erika Cristina Schroder e Braga
Médica Oncologista
CREMERJ: 5271010-4

Erika
Erika Cristina Schroder e Braga
CRM - 710.164

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/07/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ,**

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

TEX COURIER S.A., devidamente qualificada, nos autos do processo de falência de **Massa Falida de Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A.**, em trâmite por esta I. Vara Empresarial e r. Ofício Civil, vem, respeitosamente, por seu advogado, à presença de V. Exa., em virtude do r. Despacho de fls. informar os dados bancários da credora: **Banco Itaú 341, Agência: 0910, Conta Corrente: 17188-3.**

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 24 de julho de 2025

ALFREDO ZUCCA NETO
OAB/SP 154.694

TJRJ CAP EMP07 202503199306 24/07/25 11:17:27139070 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/07/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PEIXOTO ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Proc. nº. 0398439-14.2013.8.19.0001

Requerente: CARLIENE ROCHA VIEIRA

Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requer informações sobre continuidade dos pagamentos da massa falida

CARLIENE ROCHA VIEIRA, já habilitada como credora nos autos da presente falência, com crédito **reconhecido no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado às fls. 30.893, por sua advogada constituída (instrumento de mandato já acostado), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos princípios da **transparência, boa-fé processual e da efetividade da jurisdição**, bem como nos arts. 22, III, “g” e 149 da Lei 11.101/2005, expor e requerer o que segue:

I – DOS FATOS

A requerente informa que, embora seu crédito já tenha sido reconhecido no processo falimentar, **recebeu apenas o valor parcial de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no mês de abril de 2025.**

Desde então, **não houve novo repasse ou atualização quanto aos pagamentos de rateio entre os credores**, nem qualquer manifestação ou prestação de contas que justifique a ausência de novos repasses proporcionais.

II – DO DIREITO E DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DA MASSA



PEIXOTO ADVOCACIA

Nos termos do artigo 22, III, “g” da **Lei 11.101/2005**, compete ao administrador judicial:

“Prestar contas ao final de sua atuação e sempre que determinado pelo juiz.”

Ainda, o artigo 149 da mesma lei dispõe que:

“A realização de rateios parciais aos credores observará a ordem de classificação dos créditos.”

A ausência de informações claras sobre a **previsão de novos pagamentos** e o **cronograma de liquidação da massa falida** compromete o direito da requerente à transparência e à satisfação de seu crédito.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- 1) Que seja **intimado o Administrador Judicial** para, no prazo fixado por Vossa Excelência:
 - A) Informar o **cronograma atualizado dos próximos pagamentos da massa**;
 - B) Esclarecer **quais ativos ainda restam a serem liquidados ou repassados**;
 - C) Prestar contas detalhadas dos valores arrecadados desde o último pagamento;
 - D) Justificar a ausência de repasses desde abril de 2025.
2. Caso Vossa Excelência entenda cabível, requer a **inclusão da presente manifestação nos autos da habilitação da requerente**, para futura análise consolidada do quadro geral de credores.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Alice Peixoto Rodrigues



PEIXOTO ADVOCACIA



OAB/45.925